DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 08 de julho de 2022 **Ano VI | Edição nº 950** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Aviso de Licitação 5

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.194 DE 07 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe Sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio em Pregão Presencial da Prefeitura Municipal"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando o Decreto Municipal nº 2.066 de 18 de fevereiro de 2.013.

RESOLVE

1 – Substituir membro da Equipe de Apoio em Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, nomeados pela Portaria 2.916 de 08/01/2021, ficando a Equipe composta conforme abaixo:

PREGOEIRO: UMBERTO SORREGOTTI NETO, R.G. nº 13.866.941
MEMBRO: FERNANDO ROBERTO LOZANO, R.G. nº 15.360.527-3
MEMBRO: DANILO ELIAS, R.G. nº 45.649.334-7

2 – Resolve, ainda, declarar que os serviços prestados pelos membros da referida Comissão serão gratificados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.270 de 15/12/2010 e alterações posteriores.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se totalmente as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de julho de 2.022.-.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 07 de Julho de 2.022.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DOURADO/SP ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Trata-se de requerimento protocolado pela Empresa **OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, pleiteando o reajuste de preço do presente contrato, sob a alegação do aumento dos preços dos insumos derivados do petróleo decorrente de diversos fatores, entre eles inflação, sanções econômicas mundiais resultantes de guerras e resquícios da pandemia de COVID-19. Assim, a empresa deseja majorar o valor global do contrato em 21,6%..

Funda-se juridicamente seu pleito pela disposição permissa do contrato de reajustes, escoimando-se nas disposições sobre o assunto da Lei de Licitações e Contratos, explicando que o combustível em questão é utilizado nos caminhões da empresa que executam o serviço de coleta de lixo.

Trouxe aos autos notas fiscais de aquisição do combustível em questão, as quais expõem os preços do óleo diesel em dois momentos diferentes: o valor que o combustível estava no período de apresentação da proposta comercial, o qual foi utilizado pela licitante quando da formação de custos do serviço a ser executado; e o valor pago atualmente pelo litro do combustível, comprovando a diferença de preço entre tal período.

Nesse sentido, é sabido que a legislação infraconstitucional admite o reajuste de preços propriamente dito, quando da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou com consequências imprevisíveis ou ainda, em caso furtuito, força maior ou fato de príncipe.

Assim, temos que as alegações apresentadas pela Empresa merecem parcial acolhimento.

Conforme bem demonstrado pelos pareceres administrativo e jurídico, o preço do óleo diesel S10, necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados,

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

suportou flagrante aumento, sendo, atualmente, bem superior àquele pago pela licitante quando do oferecimento da proposta no certame em comento.

Ainda, conforme delineado pelos documentos acostados aos autos, o preço de reajuste contratual sugerido pela empresa merece parcial acolhimento devido o aumento sofrido pelo insumo petrolífero em questão, o que demonstra a necessidade deste Ente em celebrar o reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, a fim de que a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado se restabeleça, bem como para que a retribuição da administração seja justa, em relação à remuneração dos serviços.

No mesmo sentido, a Peça Jurídica esmiúça a previsão legal do pleito em questão, que se amolda aos requisitos trazidos no artigo 124, II, ''d'' da Lei n° 14.133/2021.

Pelos motivos delineados, observando os pareceres administrativo e jurídico, bem como objetivando preservar o equilíbrio contratual DEFIRO o pedido de reajuste de preço formalizado pela empresa **OLI3**, a fim de aditar o contrato n°36/2021 para constar o acréscimo de 11,17% em relação ao preço do óleo Diesel praticado no inicio do contrato, fazendo-se necessário um reajuste na ordem de R$37.517,78 a serem diluídos em 12 (doze) meses.

Todavia, considerando que restam 02 (dois) meses para o termo final do contrato, temos que se faz necessário o reajuste no preço para esse período, equivalente ao reajuste percentual na ordem de 1,86%, ou seja, a R$6.247,36, gerando reajuste mensal de R$3.123,68.

Publique-se e intime-se.

Dourado/SP, 30 de junho de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

2

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 39/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
PROCESSO Nº. 42/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATADA: OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ 19.942.772/0001-70
OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE ADITAR O VALOR CONTRATUAL.
O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE R$ 6.247,36 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOURADO, 30 DE JUNHO DE 2022.
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - PROCESSO Nº 66/2022 - A Prefeitura Municipal de Dourado/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EM GERAL**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital. O Edital completo poderá ser baixado gratuitamente no site www.dourado.sp.gov.br ou dourado.sp.gov.br/comprasedital. O cadastramento das propostas e dos documentos de habilitação será das 09:00h do dia 18/07/2022 até as 08:00h do dia 27/07/2022.Os lances se iniciarão as 09:30 do dia 27/07/2022.

Dourado/SP, 07/07/2022.
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS ORTIZ
Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

PORTARIA Nº007/2022
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 006/2022 e dá outras providências

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 26, VII, a, do REGIMENTO INTERNO RESOLVE:

Art. 1º – Fica, através da presente revogada a Portaria nº 006/2022, considerando a necessidade de manter-se a Servidora Suelen Christina Luiz dos Santos, sendo que o período de férias será oportunamente remarcado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, 07 de julho de 2022.

Publique-se.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Assinado de forma digital por CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Dados: 2022.07.06 16:45:50 -03'00'

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camarmd@terra.com.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

PORTARIA Nº008/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 004/2022 e dá outras providências

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 26, VII, a, do REGIMENTO INTERNO RESOLVE:

Art. 1º – Fica, através da presente revogada a Portaria nº 004/2022, considerando a necessidade de manter-se o Servidor Valdir Alves da Costa Filho, sendo que o período de férias será oportunamente remarcado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Dourado, 07 de julho de 2022.

Publique-se.

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349

Assinado de forma digital por CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO:72504226349
Dados: 2022.07.06 16:44:56 -03'00'

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado